



LEI Nº1066/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE COZINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Cozinheiro, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	CARGA HORARIA
COZINHEIRO	01	01 - ADM	40 HS Semanais

**Art. 2º** As atribuições do cargo de Cozinheiro e os requisitos para investidura estão dispostos no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** O presente cargo criado por esta lei seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

**Art. 4º** Aplicar-se-á ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

**Art. 5º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 7º** O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo IV, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

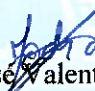


**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de abril de 2023.

  
José Valentim Fodra  
Prefeito Municipal

  
REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.



LEI Nº1066/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

#### COZINHEIRO

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Organizam e supervisionam serviços de cozinha, locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade.

**FORMAÇÃO:** Ensino fundamental completo.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Preparar e distribuir refeições para atender os alunos das Escolas e/ou Entidades;
- ✓ Verificar o estado de conservação dos alimentos, vencimentos a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- ✓ Requisitar materiais e mantimentos, quando necessários; manter-se atento ao estoque;
- ✓ Receber e armazenar os gêneros alimentícios, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; observar prazos de validades dos produtos
- ✓ Proceder à limpeza, lavagem e guarda dos utensílios de copa e cozinha;
- ✓ Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- ✓ Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- ✓ Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- ✓ Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- ✓ Servir as refeições preparadas de conformidade com as normas de procedimentos previamente definidos;
- ✓ Registrar a quantidade de alimentos e de refeições servidas a fim de possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos;
- ✓ Proceder à limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeições, bem como, do local destinado a seu consumo, como também dos instrumentos e equipamentos que utiliza.
- ✓ Atender o público em geral;
- ✓ Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de abril de 2023.

  
José Valentim Fodra  
Prefeito Municipal



**LEI Nº1066/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

**ANEXO II**

**Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro**

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

**PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORCAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**1.-) IMPACTO ANALÍTICO:**

**1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS**

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Cozinheiro	1	1.626,21	1.626,21
<b>TOTAL ACRÉSCIMOS</b>		<b>1.626,21</b>	

**2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:**

**2.1. - Sem compensação**

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
<b>TOTAL DAS COMPENSAÇÕES</b>		<b>0,00</b>	

<b>IMPACTO COMPENSADO</b>	<b>1.626,21</b>
---------------------------	-----------------

**3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL**

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2023	2024	2025
3.3.90.11 - Venetos e Vantagens Fixas	1.626,21	14.635,89	19.514,52	19.514,52
13 % Salário (8,33 %)	135,46	1.219,17	1.625,56	1.625,56
Abono de Férias (2,78 %)	45,21	406,88	542,50	542,50
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 16,50%	298,14	2.683,22	3.577,63	3.577,63
<b>TOTAL</b>	<b>2.105,02</b>	<b>18.945,16</b>	<b>25.260,21</b>	<b>25.260,21</b>

a partir de abril de 2023

**4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:**

**4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 3º QUADR. 2022**

--



		Índice %
Base - 3o Quadrimestre 2022		
RCL - Rec. Corrente Líquida	20.952.094,51	
Despesa com Pessoal	8.060.304,55	38,47%

#### 4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

		Índice %
Base - 3o Quadrimestre de 2022		
RCL - Rec. Corrente Líquida	20.952.094,51	
<b>Exercício 2023</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.060.304,55	38,47%
( + ) IMPACTO	18.945,16	0,09%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>8.079.249,71</b>	<b>38,56%</b>
<b>Exercício 2024</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.060.304,55	38,47%
( + ) IMPACTO	25.260,21	0,12%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>8.085.564,76</b>	<b>38,59%</b>
<b>Exercício 2025</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.060.304,55	38,47%
( + ) IMPACTO	25.260,21	0,12%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>8.085.564,76</b>	<b>38,59%</b>

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de abril de 2023.

  
**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal



LEI Nº1066/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

## ANEXO III

### QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTDE	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	01-ADM	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	05	01-ADM	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	01	11-ADM	40 Horas
COZINHEIRO	06	01-ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10-ADM	20 Horas
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas



ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	20 Horas
FARMACEUTICO	02	06-ADM	20 Horas
FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06-ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	20	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de abril de 2023.

  
**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal



LEI Nº1066/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023

## ANEXO III

### QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 – E
COORDENADOR DE PROGRAMAS*	01	4 - ADM
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	08	SUBSÍDIO

\* O cargo de Coordenador de Programas será extinto na Vacância, nos termos da Lei Municipal nº 842/2016, de 09 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de abril de 2023

  
José Valentim Fodra  
Prefeito Municipal







LEI Nº1066/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023

## DECLARAÇÃO

**JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão,  
no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de abril de 2023

  
**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal